



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Resolução 01/2020

Formosa do Oeste-PR, 20 de março de 2020

Orienta sobre a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de enfrentamento do coronavírus (Covid-19)

Considerando o Decreto nº 4230/2020 de 16 de março de 2020, em que o Governo do Estado do Paraná dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Considerando a Resolução nº891/2020 – GR/SEED que dispõe medidas previstas nos Decretos nº 4230, de 16 de março de 2020, e nº4258, de 17 de março de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

Considerando o Decreto nº047/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19).

Considerando o Decreto nº 049 de 20 de março de 2020 que complementa o Decreto nº 047/2020 de 18/03/2020.

Considerando a responsabilidade em garantir a saúde de nossos alunos, equipe de trabalho e comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura resolve:

1 - Cessar todo atendimento nas Escolas, CMEI's de 19 de março por tempo indeterminado condicionado a:

1.1 Professores estarão liberados a partir da data mencionada desde que tenham finalizados os compromissos com planejamento e livro de chamada, observando o preenchimento das faltas dos alunos, podendo estes serem chamados a qualquer momento para finalizar pendências.

1.2 Secretários estarão liberados a partir da data mencionada desde que tenham finalizado os compromissos administrativos com Sistema Sere e outros lançamentos, podendo se for o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

caso concluir através de teletrabalho, podendo este ser chamado a qualquer momento caso surja necessidade.

1.3 Coordenadores e Diretores estarão liberados a partir da data mencionada desde que tenham finalizado as pendências administrativas e pedagógicas de urgência, bem como finalizado programas que implicam em repasses como: Educação Conectada, PDDE, Mais alfabetização, etc. Podendo realizar teletrabalho se for o caso. Esses profissionais podem ser chamado a qualquer momento caso surja necessidade. Também precisam estar atento ao grupo para reuniões via rede sociais, bem como estar em alerta para atender necessidades ligadas a manutenção urgente do prédio escolar.

1.4 Zeladoras e motoristas estarão liberados a partir da data mencionada, podendo estes serem chamados a qualquer momento.

1.5 Estagiários estarão liberados a partir da data mencionada, tendo sua remuneração condicionada as regras estabelecidas pela administração.

1.6 Equipe da secretaria de educação farão atendimento via Telefone, Whatsapp e E-mail, sendo estes:

Telefone (44) 991786836.

E-mail decfsa@hotmail.com

1.7 O primeiro período de suspensão das aulas, poderão ser considerados antecipação do recesso escolar de julho/2020 se assim as orientações superiores determinarem.

1.8 Quanto a reposição do Calendário Escolar, ainda não temos nenhum posicionamento formal, pois é preciso ver a extensão que a pandemia tomará nos próximos dias. Dessa forma, assim que a quarentena for suspensa esta secretaria emitirá nova resolução com as orientações e decisões tomadas.

Atenciosamente,

Angela Roberta de Neves de Brito Pinto
Secretaria Municipal de educação e Cultura
Portaria 181/2018